

LEI Nº 569

De: 24.06.92

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal, adquirir por compra os lotes urbanos nº 01,02,03,04 e 05 da Quadra 15.

OSVALDO AGOSTINI, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra, os lotes urbanos nºs 01,02,03,04 e 05 da quadra 15, com área de 4.000 m² e respectivas benfeitorias, situados no bairro Santa Rita, nesta cidade, pelo preço máximo de Cr\$ 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de cruzeiros) e mais os juros incidentes sobre o saldo devedor.

Artigo 2º - Fica o poder executivo autorizado a doar com encargos, os imóveis financeiros no caput do presente, à mecânica Mavicar Ltda, concessionária Guerra, para a instalação da empresa.

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
aos vinte e quatro dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e dois.

OSVALDO AGOSTINI
PREFEITO MUNICIPAL